

Projeto n.º 26/82
MENSAGEM nº 14/82
Publicado 01/05/82
JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU:
GABINETE DO PREFEITO:

LEI Nº 589, DE 29 DE ABRIL DE 1982.

"Reclassifica os cargos de Fiscais de Obras do Quadro Permanente de Carreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os cargos de Fiscais de Obras do Quadro Permanente de Carreira, integrantes da Classe K, L e M, ficam reclassificados em categoria, respectivamente, 3a, 2a e 1a, com os valores constantes do Anexo I.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
28 DE ABRIL DE 1982.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
P r e f e i t o

JOSÉ HADDAD
Secretário Municipal de Governo

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Sec. Munic. de Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ MARIA DE SOUZA
Sec. Munic. de Administração

CARLOS ALBERTO BABO
Sec. Munic. de Fazenda

JOSÉ BORGES DE MOURA
Sec. Munic. de Obras e Urbanismo

ARMANDO CERQUEIRA AROSA
Sec. Munic. de Educação e Cultura

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
Sec. Munic. de Serviços Públicos

HILDEBRANDO JOSÉ C. DE SALLES MARINS
Sec. Munic. de Saúde e Bem-Estar Social.

JOSÉ FRÖES MACHADO
Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU:
GABINETE DO PREFEITO:

LEI Nº 589, DE 29 DE ABRIL DE 1982.

A N E X O - I
FISCAIS DE OBRAS

CATEGORIA	VALOR DO VENCIMENTO - CR	
	ATÉ JUNHO	JULHO
3a.....	25.360,00	35.510,00
2a.....	30.900,00	43.210,00
1a.....	39.460,00	55.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU:
GABINETE DO PREFEITO:

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE ABRIL DE 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S Q L V E

dispensar, a pedido, MYRIAM SOARES DE LIMA da função gratificada símbolo FG-2, de Chefe de Fiscalização dos Cemitérios, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir desta publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE ABRIL DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
P r e f e i t o